



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 834/90, DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1.990

"Dispõe sobre a atualização dos Valores de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Monteiro Lobato".

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

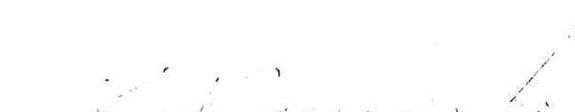
Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, um aumento de 10% (dez por cento), calculados sobre os vencimentos do mês de setembro de 1.990, a vigorar a partir de primeiro de Outubro de 1.990.

Art. 2º - As frações resultantes da operação percentual serão arredondadas para a unidade de cruzeiros imediatamente superior ao valor apurado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 13 de Novembro de 1.990.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada em livro próprio neste Setor Administrativo e publicada por afixação em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

  
\_\_\_\_\_  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)